



Prefeitura Municipal de Santa Isabel

Paço Municipal Joaquim Simão

"Paraiso da Grande São Paulo"

LEI Nº XXXX, DE XX DE XXXXXXXXX DE XXXX.

Dispõe sobre a revisão do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico do Município de Santa Isabel, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **Fábia da Silva Porto Rossetti**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído a revisão Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico do Município de Santa Isabel, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. O Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico do Município de Santa Isabel será revisto, periodicamente, em prazo não superior a 04 (quatro) anos, assegurada a ampla divulgação das propostas de revisão e dos estudos que as fundamentem, inclusive mediante consultas ou audiências públicas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Isabel, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

Fábia da Silva Porto Rossetti
- Prefeita Municipal -

Valesca Cassiano...
- Secretária Municipal De Assuntos Jurídicos –

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

- Secretária Municipal da Secretaria Geral de Gabinete –